

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

1 ÁREA RESPONSÁVEL

Superintendência Nacional de Riscos, *Compliance* e Controles Internos.

2 ABRANGÊNCIA

Membros Estatutários, Empregados, Colaboradores e demais Partes Interessadas da Caixa Seguridade Participações S.A.

3 REGULAMENTAÇÃO

Ata do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. n° 192, de 23/01/2024.

Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Programa de Governança em Privacidade da Caixa Seguridade

4 OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para a gestão, Tratamento e uso de dados pessoais na Caixa Seguridade Participações S.A., observando as melhores práticas de governança, adequação à estratégia da Companhia e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5 CONCEITOS

- **Agente de Tratamento** – o Controlador e o Operador.
- **Alta Administração** – refere-se ao Conselho de Administração e à Diretoria da Caixa Seguridade.
- **ANPD** - Autoridade Nacional de Proteção de Dados – órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei 13.709/2018 em todo o território brasileiro.
- **Ativo** – bem tangível e intangível que tem valor para a organização.
- **Ativo de Dado** – qualquer dado, informação ou conhecimento a que esteja associado um valor para o negócio da organização.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

- **Bloqueio** – suspensão temporária de qualquer operação de Tratamento, mediante guarda do Dado Pessoal ou do banco de dados.
- **Ciclo de vida de dados** - é composto dos processos que criam ou obtém dados, aqueles que transportam, transformam, armazenam e tornam possível que os dados sejam mantidos e compartilhados, pelos processos que efetivamente utilizam ou aplicam os dados, e por aqueles que dispõem dos dados e finaliza com o expurgo/eliminação dos dados. Em seu ciclo de vida, os dados podem ser transformados, limpos, fundidos, agregados ou enriquecidos, o que geralmente cria novos dados, fazendo com o que ciclo tenha iterações internas.
- **Colaboradores** – são os prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, estagiários e aprendizes da Caixa Seguridade.
- **Companhia** – Caixa Seguridade Participações S.A. ou Caixa Seguridade.
- **Consentimento** – manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o Tratamento de seus Dados Pessoais para uma finalidade determinada.
- **Controlador** – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.
- **Dado Anonimizado** – dado relativo a Titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu Tratamento.
- **Dado Pessoal** – informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado Pessoal Sensível** – Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à orientação sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **Diretor(es)** – Diretor Presidente e Diretores Executivos da Caixa Seguridade.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

- **Eliminação** – exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
- **Empregado** – trabalhador com contrato de trabalho e vínculo empregatício válido com a Caixa Econômica Federal - CAIXA e que atua nas unidades da Caixa Seguridade.
- **Encarregado de Dados Pessoais** – indicado pelo Agente de Tratamento (Controlador ou Operador) para atuar como canal de comunicação com os Titulares dos dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Gestor** – Empregados que ocupam função gerencial e Diretores.
- **Gestor Formal do Contrato** – é o responsável pelo disciplinamento de procedimentos de Contratação de bens e Serviços e pela manutenção de Contratos na Companhia, elaboração de normas e padrões, verificação quanto aos aspectos legais, formais e normativos, a exemplo de: formalização de Contratos, de Aditivos, aplicação de penalidades, prorrogações, supressões, acréscimos e revisões contratuais.
- **Gestor Operacional do Contrato** – é o gestor demandante da Contratação para fins de supervisão quanto aos aspectos técnicos da entrega ou execução do objeto, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento da perfeita execução do Contrato e o cumprimento das obrigações avençadas, a demanda por ajustes e revisões contratuais, a solicitação de aplicação de penalidades, a conferência e o ateste de documentos fiscais e demais procedimentos operacionais necessários à execução do objeto.
- **Imprensa** - Designação coletiva dos veículos de comunicação que exercem o jornalismo e outras funções de comunicação informativa, em contraste com a comunicação puramente propagandística ou de entretenimento.
- **Incidente de Dados** – qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à tentativa ou obtenção de acesso não autorizado aos dados.
- **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

- **LIA (Legitimate Interest Assessment)** - Teste de Legítimo Interesse – avaliação da possibilidade de utilização da hipótese legal do legítimo interesse para tratamento de dados pessoais.
- **Membros Estatutários** - são os membros da Alta Administração, do Conselho Fiscal e de comitês e de outros Órgãos Estatutários que venham a ser criados.
- **Operador** – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.
- **Órgãos Estatutários** - são a Diretoria, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria e outros órgãos com funções técnicas ou consultiva da Companhia, criados por disposição estatutária.
- **Partes Interessadas (ou Stakeholders)** - São os indivíduos ou grupos que possam afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que possam ser afetados pela Companhia. Exemplo: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, sociedade civil, dentre outros.
- **Participada** - Empresas Subsidiárias e/ou de Sociedade Privada em que a Caixa Seguridade possua participação direta ou indireta como acionista, sócia ou quotista.
- **Repositório Centralizado de Dados** – ambiente disponibilizado, mantido e gerenciado pela área de tecnologia da CAIXA via convênio de compartilhamento, onde a Companhia armazena e gera informações gerenciais de forma estruturada e organizada para a empresa.
- **RIPD** - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- **Segurança da Informação** – visa a proteção da informação de diversos tipos de ameaças, para garantir a continuidade dos negócios, minimizar os danos e maximizar o retorno dos investimentos; preservar a autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, garantir o não-repúdio, assegurar que o acesso seja obtido somente por pessoas autorizadas, garantir a exatidão e completude da informação, a manutenção dos métodos de processamento e que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos correspondentes sempre que necessário.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

- **Subsidiária** - Empresa cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente à Caixa Seguridade.
- **SUGRC** – Superintendência Nacional de Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controles Internos.
- **Titular/Titulares** – pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.
- **Tratamento** – toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, Eliminação, avaliação ou controle.

6 PRINCÍPIOS

6.1 GESTÃO E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O compromisso com a gestão e Tratamento adequado dos Dados Pessoais pela Companhia, sejam eles físicos ou digitais, estão fundamentados nos seguintes princípios:

6.2 FINALIDADE

Garantia de que os dados dos Titulares de Dados Pessoais são tratados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

6.3 NECESSIDADE

Limitação do Tratamento dos Dados Pessoais somente para a realização das finalidades previstas.

6.4 QUALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

Garantia, aos Titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu Tratamento.

6.5 TRANSPARÊNCIA

Garantia, aos Titulares, de acesso e consulta facilitada e gratuita às informações sobre o Tratamento de seus Dados Pessoais, de forma clara, adequada e precisa, observados os segredos comercial e industrial.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

6.6 ADEQUAÇÃO

Compatibilidade do Tratamento dos Dados Pessoais com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do Tratamento.

6.7 SEGURANÇA

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6.8 PREVENÇÃO

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos ao Titular em virtude do Tratamento de Dados Pessoais.

7 DIRETRIZES

Os Ativos de Dados são propriedade da Caixa Seguridade, exceto os Dados Pessoais, que são de propriedade de seus Titulares.

O Tratamento de Dados Pessoais realizado pela Caixa Seguridade se enquadra nas hipóteses legais aplicáveis previstas na LGPD, atendendo a propósito legítimo, específico, explícito, de acordo com a finalidade do tratamento justificada e documentada.

A Caixa Seguridade realiza a gestão e o Tratamento de Dados Pessoais, observando os princípios relacionados à segurança da informação, de acordo com o ZS006 - Política de Segurança da Informação.

A Caixa Seguridade realiza a anonimização dos Dados Pessoais sempre que possível.

A Caixa Seguridade elimina os Dados Pessoais após o término de seu tratamento, autorizada a conservação nos casos previstos no art. 16 da Lei nº 13.709/18.

A Caixa Seguridade observa os riscos relacionados à segurança da informação, gestão e Tratamento de Dados Pessoais na concepção e implementação de produtos, processos, projetos e serviços, e se estão adequados à arquitetura, ferramentas e soluções tecnológicas, utilizando-se do convênio de compartilhamento com a área de tecnologia da CAIXA.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

A Caixa Seguridade preza pelos direitos fundamentais de liberdade, intimidade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relacionados aos Dados Pessoais a que tem acesso.

A Caixa Seguridade garante aos Titulares dos Dados Pessoais o sigilo, o acesso, a correção, a anonimização, o Bloqueio, a portabilidade mediante requisição expressa, a Eliminação dos dados e a revogação do Consentimento, conforme a previsão legal.

A Companhia mantém o Inventário de Tratamento de Dados Pessoais que realiza.

A Companhia dá transparência sobre o tratamento de Dados Pessoais que realiza por meio desta Política e do Aviso de Privacidade disponíveis no site de relacionamento com investidores da Caixa Seguridade.

A Caixa Seguridade possui canal específico para a comunicação dos Titulares com o Encarregado de Dados Pessoais da Companhia, que pode ser acessado por meio do endereço <https://www.ri.caixaseguridade.com.br/contatos/privacidade>.

O Termo de conhecimento e compromisso com as Políticas do Sistema de Gestão de Compliance, que contempla a presente política, é assinado pelos membros estatutários e Empregados da Caixa Seguridade anualmente.

As violações dos princípios e diretrizes desta política, sempre que identificadas, devem ser comunicadas ao Encarregado de Dados Pessoais, promovendo-se a devida apuração.

A ocorrência de Incidentes de Dados que possam acarretar risco ou dano relevante aos Titulares, quando a Companhia for enquadrada como Controlador, são comunicadas à ANPD.

A Caixa Seguridade realiza ações de aculturação sobre proteção de dados pessoais e da privacidade, sua importância e a necessidade de observância das diretrizes da Companhia quanto ao tratamento de Dados Pessoais.

O compartilhamento de dados pessoais observa a boa-fé e os princípios de Tratamento de Dados Pessoais.

São realizados Testes de Legítimo Interesse – LIA para avaliar a adequação do Tratamento de Dados Pessoais pela hipótese legal de legítimo interesse e elaborado Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD nos casos previstos no Programa de Governança à Privacidade da Companhia ou quando determinado pela ANPD.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

Esta Política será revisada sempre que se fizer necessário, em prazo não superior a 03 (três) anos.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 DIRETOR DE GOVERNANÇA E RISCO

Exercer a função de Encarregado de Dados Pessoais no âmbito da Companhia.

Receber reclamações e comunicações dos Titulares de Dados Pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências.

Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências.

Representar a Caixa Seguridade junto à ANPD.

Coordenar a construção da estratégia de comunicação juntamente com o Diretor de Relações com Investidores, quando da ocorrência de Incidentes de Dados Pessoais.

Orientar os Membros Estatutários, Empregados e Colaboradores da Companhia a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados Pessoais e da privacidade.

Notificar as áreas da Companhia em casos de violação ou não conformidade em relação a esta Política.

Zelar para que haja resposta a Incidentes de Dados Pessoais na estratégia de continuidade de negócios e gestão de crises

8.2 GESTOR DE RISCOS, COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

Manter o registro do Inventário de Tratamento de Dados Pessoais da Companhia.

Auxiliar as unidades de 1ª linha a identificar inadequações em seus processos relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e monitorar as ações implementadas pelas áreas para o atendimento à legislação.

Apoiar o Encarregado de Dados Pessoais da Companhia no atendimento de demandas relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

Gerir o Canal Privacidade.

Promover a disseminação do conhecimento acerca desta Política no âmbito da Companhia

8.3 GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Definir arquitetura e estrutura de dados do repositório centralizado, em conjunto com área de tecnologia da CAIXA, via convênio de compartilhamento.

Desenvolver, implementar e manter soluções de TI para a efetiva gestão e Tratamento dos dados constantes no repositório centralizado, em conjunto com área de tecnologia da CAIXA, via convênio de compartilhamento.

Desenvolver, implementar e manter ações relacionadas à segurança cibernética e proteção dos Dados Pessoais digitais armazenados no âmbito da Companhia.

8.4 GESTOR PRODUTOS

Adotar controles internos contemplando aspectos de necessidade, finalidade, segurança e adequação dos Dados Pessoais referentes ao fluxo de dados corporativos estabelecido entre a CAIXA, Caixa Seguridade, Subsidiária e Participadas.

8.5 GESTOR COMERCIAL

Adotar controles internos contemplando aspectos de qualidade, necessidade, finalidade, segurança e adequação dos Dados Pessoais provenientes de campanhas, ações de engajamento e programas de reconhecimento e mobilização de empregados da CAIXA, das Participadas e Subsidiária.

8.6 GESTOR DE MARKETING ESTRATEGICO E COMUNICAÇÃO

Coordenar a comunicação com a Imprensa em resposta a Incidentes de Dados, observando a Política de Porta-Vozes.

8.7 GESTOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

Gerir a comunicação com Investidores e agentes do mercado de capitais, em resposta a Incidentes de Dados.

8.8 GESTOR FORMAL DO CONTRATO

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

Assegurar a inclusão nos documentos de contratação de termos que visem garantir que a empresa contratada implemente a segurança da informação e a privacidade de dados pessoais

8.9 GESTOR OPERACIONAL DO CONTRATO

Realizar a comunicação imediata de Incidentes de Dados que envolvam dados pessoais, colaborar no fornecimento de informações complementares para avaliação de impacto e relevância, efetuar o devido tratamento do Incidente, realizar ajustes operacionais necessários para mitigar e evitar Incidentes futuros e acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais referente a segurança da informação e privacidade de dados.

8.10 TODOS OS GESTORES DE ÁREAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Definir os controles de acesso aos Dados Pessoais dos quais é representante.

Zelar pela qualidade e proteção dos Dados Pessoais físicos ou digitais dos quais é representante.

Fornecer ao Gestor de Riscos, Compliance e Controles Internos informações quanto aos Dados Pessoais tratados em seus processos para manutenção e atualização do registro do Inventário de Tratamento de Dados Pessoais da Companhia.

Definir ciclo de vida adequado dos Dados Pessoais tratados em seus processos.

Realizar a custódia, rastreabilidade e Eliminação dos dados tratados em seus processos.

Observar a proteção de Dados Pessoais e da privacidade em todos os projetos, produtos, sistemas, ferramentas e processos sob sua gestão, desde a concepção.

Comunicar tempestivamente à área de Riscos, Compliance e Controles Internos quaisquer Incidentes de Dados sob sua custódia.

Nos casos de utilização da hipótese legal do legítimo interesse do Controlador o gestor responsável deve realizar o teste LIA e elaborar o RIPD, conforme previsto no Programa de Governança em Privacidade da Companhia.

Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade

08/02/2024

Prestar auxílio ao Gestor de Riscos, Compliance e Controles Internos e ao Encarregado de Dados Pessoais no atendimento às solicitações da ANPD e de Titular de Dados Pessoais

8.11 EMPREGADOS E MEMBROS ESTATUTÁRIOS

Aplicar as diretrizes desta Política.

Participar de treinamentos voltados a garantir o acultramento sobre a proteção de Dados Pessoais e da privacidade promovidas pela Companhia e pela Controladora CAIXA.

Comunicar a seu(s) Gestor(es) e ao Gestor de Riscos, Compliance e Controles Internos, quando tiver conhecimento de situações que possam resultar em ocorrências de riscos de Incidentes de Dados.

Denunciar ao Gestor de Riscos, Compliance e Controles Internos, quando tiver conhecimento de tratamento de Dados Pessoais em desconformidade com esta Política ou situações que possam configurar eventual violação.

Ler e assinar Termo de Conhecimento e Compromisso com relação as responsabilidades desta Política

9 APROVAÇÃO

A Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Caixa Seguridade foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 22/10/2020 e atualizada na reunião de 23/01/2024.